

Estância turística de Tupã, 25 de Agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25/2023
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte



Local da Infração: Avenida Brasil, nº 60, Distrito de Varpa, CEP 17.625-000

Data da Vistoria: 20/07/2023

Relatório: Referente à Notificação nº 153/2023, de 20 de Julho de 2023, com defesa administrativa apresentada dia 31 de Julho, via Protocolo 11.767/2023, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, não sendo acolhida a justificativa, nos termos do §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, uma vez que não foi informado o executor da poda com respectivo registro e qualificação, não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado laudo ou comprovação acerca dos danos alegados, bem como não foi apresentada autorização da mesma por parte do órgão competente, havendo tempo hábil para tal solicitação e solução do caso sem emprego de poda drástica.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III*	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	03	24

*Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).



Guilherme Destro
Eng. Ambiental